

Institui o Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio para Pais e Cuidadores Diretos de Pessoas com Deficiência no âmbito do Município de Unaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio, que poderá ser oferecido através de videoconferência, na modalidade online, para atendimento psicológico de pais e cuidadores diretos de Pessoas Com Deficiência (PCD), no âmbito do município de Unaí.

Parágrafo único. Os benefícios previstos nessa Lei são destinados aos pais e cuidadores, ainda que sem relação de parentesco, que estejam responsáveis diretamente pelos cuidados diretos de Pessoas com Deficiência (PCD), assim entendidas àquelas referidas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como o §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º A implementação deste programa poderá ocorrer através de convênios, parceria com organizações não governamentais, universidades e instituições de ensino públicas e privadas, órgãos governamentais e demais setores da sociedade civil, a fim de oferecer atendimento de saúde mental aos pais e cuidadores de Pessoas com Deficiência (PCD), prevenindo o adoecimento, o estresse, a depressão e o suicídio.

§1º O programa será desenvolvido com ações, cujos objetivos são:

I- o acolhimento de pais e cuidadores após o diagnóstico da Pessoa com Deficiência PCD), com orientações e informações específicas acerca da deficiência e outras condições, bem como o acompanhamento integral para conscientização, aceitação, e orientação psicoeducacional de como agir para o melhor desenvolvimento de pessoas sob os cuidados dos destinatários desta Lei;

II-prevenção e acompanhamento de saúde mental de pais e cuidadores que manifestem transtornos de ordem psíquica que possa levá-los a um estado de depressão ou suicídio;

III-formatação de estratégias de enfrentamento de alterações sociais e de aceitação, em conjunto com o núcleo familiar.



Art. 3º Os protocolos do programa de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar composta por: psicólogos, terapeutas e assistentes sociais, sem prejuízo de outros profissionais que se fizerem necessários à sua confecção, implementação e desenvolvimento qualificado.

Art. 4º Poderão ser coletados dados do Programa, através de pesquisas quantitativas e qualitativas com a garantia do sigilo dos pacientes, que poderão compor um relatório anual acessível a qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo, bem como em sítios específicos relacionados à temática que é objeto do programa, para a criação de banco com informações para nortear políticas públicas de prevenção e combate à depressão e ao suicídio dos pais e cuidadores diretos de Pessoas com Deficiência (PCD).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1 de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
União Brasil



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir o Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio para os pais e cuidadores diretos de pessoas com deficiência (PCD) no âmbito do município de Unaí. Os pais ou cuidadores, ao receberem o diagnóstico de um familiar com deficiência, percorrem um caminho difícil permeado de incertezas, o que causa estresse elevado. Segundo estudos realizados sobre a qualidade de vida de cuidadores de pessoas com deficiência (PCD).

A maioria dos cuidadores se dedica de modo permanente, estando expostos a constantes riscos de adoecimento e sobrecarga. Os cuidadores relatam não ter mais tempo para cuidar de si próprios, comprometendo o autocuidado.

Uma pesquisa realizada pela Universidade da Califórnia em São Francisco apontou que 50% de todas as mães de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) apresentaram níveis elevados de sintomas depressivos, enquanto as mães de filhos neuróticos apresentaram baixa incidência (6% a 13,6%). Os cuidadores, por sofrerem de estresse crônico, possuem um envelhecimento biológico mais acelerado.

Além disso, “grande parte dos participantes refere que exerce a função de cuidador 24 horas por dia”. A dedicação deles, muitas das vezes, é exclusiva ao atendimento das necessidades de quem é cuidado, o que inviabiliza sua participação no mercado de trabalho, causando frustração e insatisfação.

Assim, se nota a importância do presente projeto de lei, que visa oferecer suporte psicológico aos pais e cuidadores de pessoas com deficiência (PCD). Ao promover a intervenção precoce e o acolhimento, o programa evita o adoecimento dessas pessoas tão fundamentais para a família, restaurando o equilíbrio no seio familiar e reduzindo os efeitos nocivos do estresse na vida dos pais ou cuidadores, tais como a depressão e o suicídio.

Com o exposto, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 1 de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDIMILTON GONÇALVES ANDRADE - VEREADOR EDIMILTON ANDRADE**, CPF: 012.20*. **6-*9 em **01/02/2024 15:52:06**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 15Z5.2X52.7068.482R.1873, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **16.529** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **EDIMILTON GONÇALVES ANDRADE**, CPF: 012.20*. **6-*9 , em **01/02/2024 - 15:52:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 1544.7152.5064.2782.2847

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P1df180157648ebdade5ff3d80e414d75K39167**

Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei**

Autor: **Edimilton Andrade**

Enviada por: **Edimilton Andrade**
(edimiltonandrade)

Descrição: **Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio para Pais e Cuidadores Diretos de Pessoas com Deficiência .**

Data de Envio: **01/02/2024 15:45:12**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Edimilton Andrade

